

DECISÃO DA AUTORIDADE

Processo nº 012/2022

Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos e determino:

- 1) Pela desistência em assinar o contrato, considerada imotivada, a aplicação ao Hospital Oftalmológico do Interior Paulista de multa de 2% (dois cento) do valor de sua proposta, a qual foi no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais - fls. 182 e 468), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- 2) A notificação da empresa acima para que recolha o valor da multa aos cofres da Fundação Hospital Santa Lydia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de constituição em mora, para fins de incidência de juros legais e eventual adoção de medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se com as formalidades de praxe.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2022.

MARCELO CÉSAR CARBONERI
Diretor Administrativo